



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência e/ou o Projeto Básico.

ETP – Horas Máquinas

Data da Elaboração: 19/05/2025

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos – Servidora Juliane Fabiana Karaczuk
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Servidor Kléber Luiz de Freitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS, COM CONDUTOR, E TODAS AS CONDIÇÕES DE TRABALHO QUE FUNCIONÁRIOS E EQUIPAMENTOS REQUEREM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



Unidades Requisitantes:

Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos.
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente possui previsão no plano de contratações anual do Município.



Equipe de Planejamento

Joel de Oliveira – Matrícula nº 1-991505850 (Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos)

Juliane Fabiana Karaczuk – Matrícula nº 991505774 (Técnico Administrativo)

Nei Antônio Kukla – Matrícula nº 1-1090101 (Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento)

Kléber Luiz de Freitas – Matrícula Funcional nº 1-1512544 (Operador - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento)



Problema Resumido

A alta demanda de serviços prestado pela **Secretaria municipal de Transportes e Serviços Públicos, e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**; é desproporcional em comparação com as infraestruturas funcionais das Secretarias. Considerando, a extensão dos serviços, que geralmente carecem de atendimento ágil e em tempo hábil, assim como, considerando as condições que as Secretarias possuem, torna-se impossível executar as tarefas de modo eficiente e com celeridade que se faz precisa.

INTRODUÇÃO

Consoante orientações expressas do Tribunal de Contas da União, conforme artigo nº 18, inciso nº I, da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares para análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração. Nesse sentido, destaca-se entre suas principais vantagens a identificação de custos e riscos relacionados à contratação, bem como das maneiras de minimizá-los, configurando-se uma fase primordial desse processo. Destarte, na elaboração deste ETP, optou-se por seguir as diretrizes gerais apontadas pela Instrução Normativa 40/2020 SG/ME, de 22 de maio de 2020 (Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, cujo estudo destina-se à análise técnica da viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas e veículos rodoviários, com condutor, e todas as condições de trabalho que funcionários e equipamentos requerem, a fim de atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de União da Vitória – PR.

Dos atos normativos que deverão ser obedecidos no procedimento licitatório: Visto a complexidade dos processos que envolvem contratações públicas, faz-se necessária a estrita observância do arcabouço normativo vigente destacado a seguir:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;



- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014;
- Decreto Municipal nº 216, de 16 de maio de 2023, e legislação complementar aplicável;
- CONSTITUIÇÃO da República Federativa do Brasil de 1988;

Entre os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 encontra-se o do planejamento. O mesmo Diploma Legal prevê que a primeira etapa do planejamento é o Estudo Técnico Preliminar – ETP. Com isso, cabe a esse estudo orientar a futura contratação.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS

Proponente: Município de União da Vitória/PR;

Requisitantes:

Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos - SETRAN;

Secretário: Joel de Oliveira – Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: Nei Antônio Kukla - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Elaboração: Juliane Fabiana Karaczuk – Matrícula Funcional n.º 991505774 (Técnico Administrativo)

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I

O Município de União da Vitória, viabiliza políticas públicas que necessitam de equipamentos pesados e rodoviários, para que consiga agir de forma eficaz, eficiente e efetiva, no intento de agregar qualidade de vida aos munícipes.

São aproximados 1700 km de estradas rurais, 350 km de vias urbanas, quais são constituídas com pavimentação asfáltica e pavimentação poliédrica, assim como, as não pavimentadas (de chão). O município, por meio da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos é responsável pela conservação dessas vias, com melhorias nas condições de tráfego, drenagens, reenquadramento e outras atividades que se fizerem necessárias, para proporcionar benfeitorias para a coletividade.

A Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, executa instalações bueiros, redes de drenagem com tubos de concreto; abertura de valas e sarjetas para o devido escoamento das águas pluviais, eliminando e/ou diminuindo as situações de alagamento de vias durante períodos de chuvas com alto volume pluviométrico.

Visando o incentivo e promoção de desenvolvimento socioeconômico, o município conta com o “Programa Fomento Industrial” - Lei Municipal nº 4677/2017, de 30/05/2017:

“Art. 1º Fica criado o Programa FOMENTO INDUSTRIAL do Município de União da Vitória, onde o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado, dentro das limitações da disponibilidade de equipamentos e recursos, dando sempre prioridade aos serviços que são de sua responsabilidade, através da Secretaria de Indústria e Comércio, prestar as pequenas e médias empresas, serviços particulares de máquinas, mediante o ressarcimento dos custos relativos.



Art. 2º O objetivo do Programa é a prestação de serviços de hora máquinas às pequenas e médias empresas, visando incentivo e viabilização dos setores industrial, comercial e de prestação de serviços do Município, com respeito à sustentabilidade ambiental.”

Ainda no objetivo de viabilizar o progresso socioeconômico da população municipal, a municipalidade atende produtores rurais por meio do “Programa Porteira Adentro” – Lei 4676/2017, de 30/05/2017:

“Art. 1º Fica criado o Programa Porteira Adentro do Município de União da Vitória, onde o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado, dentro das limitações da disponibilidade de equipamentos e recursos, dando sempre prioridade aos serviços que são de sua responsabilidade, através da Secretaria de Agricultura, prestar aos produtores rurais, serviços particulares de máquinas, mediante o ressarcimento dos custos relativos.

Art. 2º O objetivo do Programa é a prestação de serviços de mecanização agrícola aos produtores no desenvolvimento de suas atividades agropecuárias.”

Produtores Rurais (845 com cadastros ativos atualmente), e Pequenas e Médias Empresas que se enquadrem nos requisitos da regulamentação das Leis, são beneficiados com os Programas, recebendo adequações e aperfeiçoamento da infraestrutura das propriedades.

Para tanto:

A Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, atualmente dispõe de: 3 motoniveladoras, 2 pás carregadeiras, 3 rolos compactadores – chapa (sendo um deles em boas condições e os outros dois em condições regulares); 4 retroescavadeiras (3 em boas condições e uma em condições regulares), 1 escavadeira hidráulica, 1 mini carregadeira, 1 vibroacabadora, 9 caminhões basculantes (sendo 4 ‘tocos’, 2 traçados e 3 trucks); 6 operadores de máquinas e 5 motoristas efetivos ativos.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, dispõe de uma escavadeira hidráulica e uma retroescavadeira, e apenas 1(um) operador de máquinas efetivo.

Notavelmente, a demanda é desproporcionalmente desproporcional à estrutura existente para supri-la. Desta forma, considerando a extensão dos serviços, que geralmente carecem de atendimento ágil e em tempo hábil, assim como, considerando as condições que a Secretarias possuem, torna-se impossível executar as tarefas de modo eficiente e com celeridade que se faz precisa, sem a disponibilidade de um número maior de equipamentos.

3. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, II

A contratação pretendida é uma despesa recorrente, cuja previsão do recurso é feita anualmente através da dotação orçamentária 91,92,94,97 e 98, bem como, de fazer parte do Plano Anual de Contratações e estar de acordo com o Plano Estratégico desta PMUVA.



4. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III

O objeto tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Segundo o inciso XIII do art. 6º da Lei supracitada: *“bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”*.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão – Ata para Registro de Preço, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a execução da contratação pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

Para a presente contratação foram elaboradas documentações técnicas e instrutivas com os elementos necessários e suficientes, tendo a Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos elaborado em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura, planejando, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar os serviços, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar e definir os métodos de execução e demais características.

Dos requisitos técnicos da contratação:

Para a execução dos serviços, haja vista a possibilidade de prestação simultânea às diversas secretarias e considerando que os equipamentos atenderão às demandas de mais de uma delas, a contratada deverá disponibilizar os equipamentos conforme as descrições a seguir. A previsão da quantidade de máquinas se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços, evitando interrupções ou atrasos.

Disponibilidade de no mínimo 04 (quatro) Retroescavadeiras - com as seguintes características mínimas: potência mínima de 100 HP; traçada 4 X 4; caçamba capacidade 0,79 m³; caçamba retro 0,18m³, peso operacional 7 toneladas. Fabricação ano 2010 ou superior - custo de manutenção, reposição de peças, combustível e operador de máquina, será de responsabilidade da empresa contratada. Equipamentos em perfeitas condições de operabilidade. Prestação de serviços deverá ser realizada em perímetro municipal urbano e rural.

Disponibilidade de no mínimo 02 (dois) Caminhões basculantes (caçamba) - com as seguintes características mínimas: potência mínima de 215 CV, traçado 6x4, com capacidade de carga e transporte de 12m³ – custo de manutenção, reposição de peças, combustível e operador de máquina, será de responsabilidade da empresa contratada. Equipamento em perfeitas condições de operabilidade. Ano de fabricação 2000 ou superior. Prestação de serviços deverá ser realizada em perímetro municipal urbano e rural.

Motoniveladoras - com as seguintes características mínimas: com potência mínima de 180 HP, com lâmina deslizante e escarificador traseiro -peso operacional a partir de 16 toneladas. Custo de



manutenção, reposição de peças, combustível e operador de máquina, será de responsabilidade da empresa contratada. Equipamento em perfeitas condições de operabilidade. Prestação de serviços deverá ser realizada em perímetro municipal urbano rural.

Disponibilidade de no mínimo 01 (um) Rolo compactador de pneu- pneu ou combinado (chapa e pneu) - com as seguintes características mínimas: peso operacional mínimo de 14.000 kg, potência do motor de 130 HP. Ano de Fabricação 2010 ou superior. - Custo de manutenção, reposição de peças, combustível e operador de máquina, será de responsabilidade da empresa contratada. Equipamentos em perfeitas condições de operabilidade. Prestação de serviços deverá ser realizada em perímetro municipal urbano e rural.

Disponibilidade de no mínimo 01 (um) Rolo compactador - com as seguintes características mínimas: peso operacional mínimo de 18.000 kg, potência do motor de 130 HP. Ano de Fabricação 2010 ou superior. - Custo de manutenção, reposição de peças, combustível e operador de máquina, será de responsabilidade da empresa contratada. Equipamentos em perfeitas condições de operabilidade. Prestação de serviços deverá ser realizada em perímetro municipal urbano e rural.

Disponibilidade de no mínimo 01 (um) Trator de esteira - com as seguintes características mínimas: lâmina angulável, com escarificador traseiro, potência de motor de no mínimo 130 HP, peso operacional de no mínimo 14.000 kg. Fabricação ano 2010 ou superior - custo de manutenção, reposição de peças, combustível e operador de máquina, será de responsabilidade da empresa contratada. Prestação de serviços deverá ser realizada em perímetro municipal urbano e rural. Equipamento em perfeitas condições de operabilidade.

Disponibilidade de no mínimo 01 (uma) escavadeira hidráulica - com as seguintes características mínimas: sobre esteiras, potência de motor de no mínimo 110 HP, peso operacional de no mínimo 17.000 kg. Fabricação ano 2010 ou superior - custo de manutenção, reposição de peças, combustível e operador de máquina, será de responsabilidade da empresa contratada. Prestação de serviços deverá ser realizada em perímetro municipal urbano e rural. Equipamento em perfeitas condições de operabilidade.

Equipamentos com **horímetros/Odômetros** em devido funcionamento, para aferições regularmente realizadas, pelos fiscais e/ou responsáveis pelas Secretarias;

Operadores e condutores dos equipamentos, devem possuir qualificações/CNH compatíveis para tanto;

Possíveis danos a terceiros, ou aos próprios, durante expediente, sejam eles causados por imperícia, negligência ou imprudência dos operadores/condutores, é de extrema e total responsabilidade da contratada;

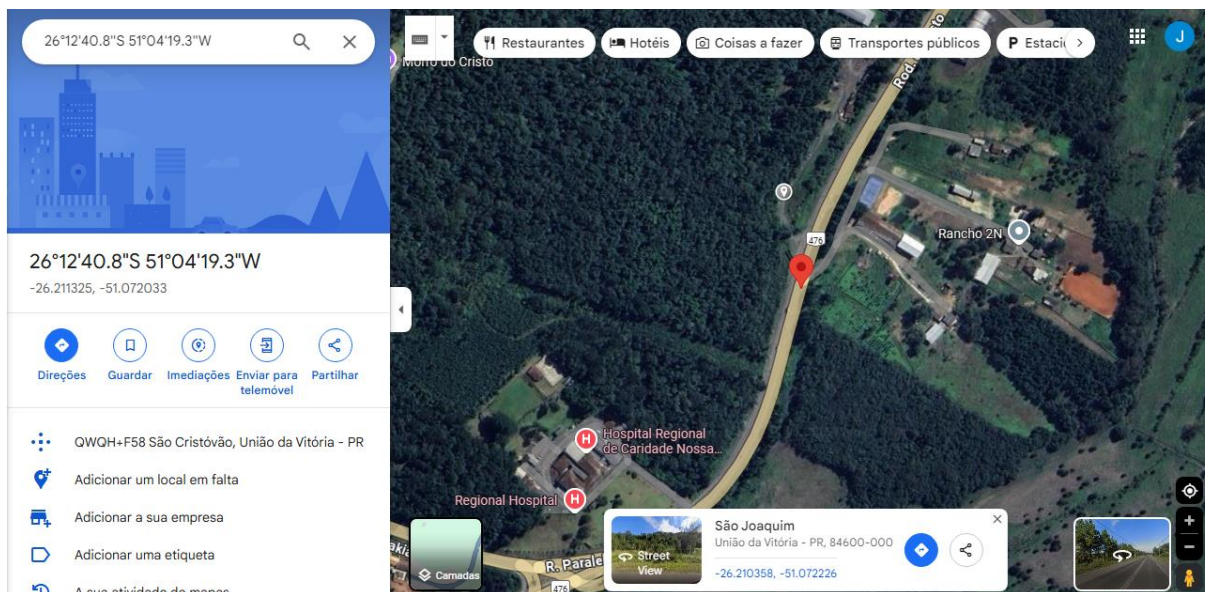
O Combustível, manutenção e deslocamento dos equipamentos, é de incumbência da contratada;

Em eventuais paradas de máquinas devido manutenções preventivas/corretivas, deverá ser sanada com brevidade; sem maiores intercorrências;

Quando solicitados, os equipamentos deverão estar disponíveis para as atividades no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**, contados da emissão da ordem de fornecimento, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, no seguinte endereço:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificado e autorizado, expressamente, pela Secretaria solicitante;

Da licitação:

A licitação ocorrerá na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM;

Da especificação do objeto:

A Lei nº 14.133/2021, define serviço: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º, XIII.

Do prazo de vigência da contratação e possibilidade de prorrogação:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite da lei, com base no Capítulo V, da Lei nº 14.133/2021.

Da habilitação:

Somente poderão participar do certame as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto a ser licitado. Estarem em dia com as obrigações referenciadas abaixo:

Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66, Lei 14.133/2021):

→ No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

→ No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



- No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

NOTA: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

Quanto à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68, Lei 14.133/2021):

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica Cartão CNPJ;
- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.
- A condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual, deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
 - Declaração escrita (Anexo 04), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;
 - Demonstração do Resultado do Exercício DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade CFC, ou outra norma que vier a substituir.

NOTA: Todos os documentos deverão estar dentro do seu prazo de vigência.

Apresentarem a documentação técnica na forma abaixo:

Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67, Lei 14.133/2021):



9.5.1. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto dessa licitação, mediante apresentação de Atestados ou Certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento dos produtos a serem adquiridos.

Das Declarações

→ Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais.

Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

→ Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

Em Relação a critérios de sustentabilidade temos: Nos termos do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, aplica-se ao objeto deste termo, no mínimo:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

Da mesma forma, o art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012:

- I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- III - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;

5. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV

RESUMO					
ITEM	UTILIZADO	MÉDIA ~	40%	COM ACRÉSCIMO	ESTIMATIVA
Trator de esteira	660	220	88	308	1000
Rolo compactador	1150	384	153,6	537,6	800
Caminhão Caçamba	1570	524	209,6	733,6	2000
Retroescavadeira	7430	2500	1000	3500	5000
Motoniveladora	6000	2000	800	2800	6000
Escavadeira hidráulica			0		4500

Conforme levantamento realizado com base nos contratos firmados nos últimos três anos, e considerando as demandas previstas para os períodos futuros, bem como a possibilidade de prorrogação contratual, foram estabelecidas as quantidades estimadas para o presente instrumento. Tais estimativas buscam garantir o atendimento integral às necessidades da administração, com base em histórico de consumo, projeções de crescimento e critérios de economicidade.

A **estimativa** das quantidades segue a programação estabelecida para os fins que requerem o uso destes equipamentos.



6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, V

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

1 - Dos serviços serem realizados por estrutura própria.

A Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, atualmente dispõe de: 3 motoniveladoras, 2 pás carregadeiras, 3 rolos compactadores – chapa (sendo um deles em boas condições e os outros dois em condições regulares); 4 retroescavadeiras (3 em boas condições e uma em condições regulares), 1 escavadeira hidráulica, 1 mini carregadeira, 1 vibroacabadora, 9 caminhões basculantes (sendo 4 'tocos', 2 traçados e 3 trucks); 6 operadores de máquinas e 5 motoristas efetivos ativos.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, dispõe de uma escavadeira hidráulica e uma retroescavadeira, e apenas 1(um) operador de máquinas efetivo.

A demanda é demasiadamente desproporcional à estrutura existente para supri-la. Desta forma, considerando a extensão dos serviços, que geralmente carecem de atendimento ágil e em tempo hábil, assim como, considerando as condições que a Secretarias possuem, torna-se impossível executar as tarefas de modo eficiente e com celeridade que se faz precisa, sem a disponibilidade de um número maior de equipamentos.

2 – Dos serviços serem Prestado por Terceirizados.

Após a verificação do objeto e dos requisitos da contratação, a Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

I – O objeto demandado apresenta características semelhantes a contratações já realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, não se configurando, portanto, como uma demanda exclusiva ou atípica no mercado;

II – O SRP é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;

III – Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

IV – A administração pública evita os custos de aquisição, manutenção e depreciação dos equipamentos;

V – Com empresas especializadas, há maior eficiência na execução dos serviços, especialmente em situações emergenciais;

VI - **Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;**

VII - Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de



consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

VIII - O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente contratação por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

IX - Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas a referida contratação, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Após análise dos valores praticados no mercado, o preço global máximo estimado é de **R\$ 6.760.684,00** (**Seis milhões setecentos e sessenta mil e seiscentos e oitenta e quatro reais**) o qual foi definido com base nas fontes descritas na tabela a seguir. Destarte, restaram atendidos os preceitos da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos

Considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha supra citada, os valores foram obtidos através da média aritmética das pesquisas de preços. A utilização da média de preços visa assegurar que o valor estimado para o equipamento seja justo e compatível com as condições do mercado atual, refletindo um valor médio ponderado que leva em consideração a variação de preços dos fornecedores consultados

Trata-se de uma estimativa de consumo de bens ou serviços não comprometendo o município a realizar a aquisição de toda a quantidade registrada. ou seja, a contratação efetiva depende da real necessidade e demanda no decorrer do ano vigente, e pode ser feita conforme a situação.

Destarte, restaram atendidos os preceitos da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.



MAPA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE.	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BILL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	TCE PARANÁ	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	FLECHA TERRAPLANAGEM LTDA	VANDERLEI CORDEIRO OBRAS DE TERRAPLANAGEM	DL TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA	GEORGE DE BONA & CIA LTDA EPP	SOLO Fundações e Terraplanagens	PREFEITURA DE CONTENDA - PR	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR	PREFEITURA DE TRÊS BARRAS - PR	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
1	Retroescavadeiras: com as seguintes características mínimas: potência mínima de 100 HP; traçada 4 X 4; caçamba capacidade 0,79 m³; caçamba retro 0,18m³, peso operacional 7 toneladas. Fabricação ano 2010 ou superior	H/Máquina	5000	////	////	////	////	260,00	242,45	250,00	280,00	////	255,00	260,00	////	207,00	////	250,64	1.253.200,00
2	Caminhões basculantes (caçamba) - com as seguintes características mínimas: potência mínima de 215 CV, traçado 6x4, com capacidade de carga e transporte de 12m3	H/Máquina	2000	////	////	////	208,00	////	////	250,00	250,00	360,00	255,00	230,00	////	123,00	////	239,43	478.860,00
3	Motoniveladoras: com as seguintes características mínimas: com potência mínima de 180 HP, com lâmina deslizante e escarificador traseiro -peso operacional a partir de 16 toneladas.	H/Máquina	6000	////	////	////	////	////	////	450,00	400,00	////	455,00	465,00	340,00	////	////	422,00	2.532.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
 Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
 Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
 CNPJ 75.967.760/0001-71
 Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

4	Rolo compactador de pneu- pneu ou combinado (chapa e pneu) - com as seguintes características mínimas: peso operacional mínimo de 14.000 kg, potência do motor de 130 HP. Ano de Fabricação 2010 ou superior	H/Máquina	800	////	////	////	////	////	////	550,00	////	////	555,00	555,00	////	////	////	553,33	442.664,00
5	Escavadeira hidráulica - com as seguintes características mínimas: sobre esteiras, potência de motor de no mínimo 110 HP, peso operacional de no mínimo 17.000 kg. Fabricação ano 2010 ou superior	H/Máquina	4500	357,00	////	310,00	////	320,00	335,00	350,00	350,00	360,00	////	////	////	178,00	////	320,00	1.440.000,00
6	Rolo compactador - com as seguintes características mínimas: peso operacional mínimo de 18.000 kg, potência do motor de 130 HP. Ano de Fabricação 2010 ou superior	H/Máquina	800	////	////	260,00	////	////	////	350,00	280,00	////	355,00	355,00	////	////	////	320,00	256.000,00
7	Trator de esteira - com as seguintes características mínimas: lâmina angulável, com escarificador traseiro, potência de motor de no mínimo 130 HP, peso operacional de no mínimo 14.000 kg. Fabricação ano 2010 ou superior	H/Máquina	1000	////	290,00	////	377,67	////	335,00	430,00	350,00	////	440,00	415,00	////	256,00	328,00	357,96	357.960,00
Valor Total dos Itens: Seis Milhões setecentos e sessenta mil e seiscentos e oitenta e quatro reais																			6.760.684,00



8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII

A solução proposta consiste na contratação de empresa para prestação de serviços com horas máquinas, de forma que cada equipamento/veículo possua um operador/conductor. Visando aumentar a mão de obra e infraestrutura das Secretarias Municipais, possibilitando a execução de atividades com ampla abrangência, e agilidade, proporcionando o manutenção das vias e redes de drenagem, do mesmo modo, expandir os atendimentos para os “Programas Porteira Adentro” e “Fomento Industrial”.

Na sequência, demonstrativo das funções e a maneira que os equipamentos se enquadram nas atividades da municipalidade:

- **Motoniveladoras** - funções: nivelamento, reenquadramento, terraplanagens, aplicação de material pétreo de concreto betuminoso usinado à quente. Destinadas à obras de manutenção de vias e acessos não pavimentados, e obras de pavimentações.
- **Retroescavadeiras** - funções: escavações, carregamentos de materiais, quebra de asfalto; execução de atividades relacionadas à drenagens em geral (instalação e consertos de tubulações, bueiros, limpeza e abertura de valas, entre outros), com melhor desempenho em solos resistentes;
- **Escavadeira hidráulica** - funções: escavação, remoção de materiais, drenagens. Destinadas à construção e recuperação de tanques e açudes de piscicultura; correções de área de plantio e pastagem; adequação de áreas de armazenamento de insumos; acessos e obras estruturais); compactação do solo. Desempenho eficiente em solos encharcados, devido sua melhor aderência.
- **Caminhões basculantes** – Funções: transportes e descarregamento de materiais através do mecanismo de basculação. Destinado à aplicação de materiais em vias, drenagens, compactações e frete de insumos para os produtores. As especificações foram requeridas, considerando que possuem melhor desempenho nas estradas não pavimentadas em condições regulares de tráfego;
- **Rolo compactador chapa:** compactação de solos; compactação de materiais, aprimoramento da aderência do material na via. Destinado à manutenção de vias, e quando necessário, melhorias em terrenos municipais (campos, arenas, parques, entre outros);
- **Rolo compactador Pneu:** compactação de Concreto Betuminoso Usinado à Quente à base. Destinado à execução de obras de Pavimentação;
- **Trator de esteira:** nivelar, arar, remover raízes e troncos de árvores, empurrar e reunir materiais. Destinado à aberturas de ruas, acessos, adequação de terrenos Municipais.

Para que o propósito seja satisfatório, a contratada disponibilizará das máquinas/veículos com seus respectivos operadores/motoristas, devidamente equipados e com as condições de trabalho em conformidade com as leis trabalhistas vigentes. As máquinas e veículos deverão receber manutenção periódica e corretiva (quando necessário); diesel; deslocamento e o que mais for preciso para a execução das atividades indicadas pelos Secretários.

9. DA JUSTIFICATIVA PATA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

Considerando cumprir os requisitos supramencionados, sem prejuízo ao aspecto técnico e economicamente vantajoso, uma vez que busca sempre que possível, respeitando os parâmetros



de qualidade e a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado, será adquirido de forma parcelada visto que se tratam de serviços realizados de acordo com as condições de tempo e necessidades pontuais.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devera o ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisa o do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista a Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece em seu artigo 40, inciso V, alínea “b” como princípio, entre outros, o do parcelamento, “quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso”, dispondo algo similar no seu art. 47, inciso II, mencionando o princípio do parcelamento como obrigatório “quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso”

10. DA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX

A contratação de horas máquinas, será o diferencial que impulsionará a economia, progresso, e qualidade de vida, por meio:

- I - Promoção de melhorias na infraestrutura viária e na drenagem de águas pluviais;
- II - Incentivo do desenvolvimento socioeconômico dos produtores rurais, bem como das pequenas e médias empresas;
- III - Proporcionar benfeitorias em locais públicos, designados à lazer, esporte, educação e cultura.

Os resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis são os seguintes:

I - Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

II - Com a presente contratação a PMUVA almeja, ainda, alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

- Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada; Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;
- Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;
- Maximização dos resultados da governança administrativa;

Desta forma, a PMUVA poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.



11. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração da ata de registro de preços.

As providências prévias para a formalização de um contrato para serviços de horas máquinas, geralmente envolvem uma série de etapas administrativas e técnicas que garantem que o processo de contratação siga as normas legais e contratuais vigentes. Essas providências podem incluir:

1. **Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico:** Este documento descreve detalhadamente o objeto da contratação, as especificações técnicas, as condições, prazos, garantias, e os requisitos para a execução dos serviços, como características dos equipamentos que realizarão as atividades.
2. **Estudo de Viabilidade ou Justificativa de Contratação:** A administração pública ou a empresa contratante deve justificar a necessidade dos serviços, seja por meio de análise técnica ou econômica. A justificativa pode incluir a avaliação de alternativas e a demonstração de que Contratação De Serviços Por Hora Máquinas é o meio adequado para atender à demanda.
3. **Consulta ao Mercado (Pesquisa de Preços):** Para garantir que o preço oferecido está dentro dos parâmetros de mercado, é comum realizar uma pesquisa de preços, seja por meio de consulta a fornecedores ou por meio de levantamentos de preços anteriores.
4. **Verificação da Regularidade Fiscal e Trabalhista do Fornecedor:** Antes de firmar qualquer contrato, é essencial que a empresa fornecedora esteja regularizada, ou seja, sem pendências fiscais e trabalhistas. Esse procedimento é feito com a verificação de certidões como a de regularidade fiscal, CND (Certidão Negativa de Débitos) e outras exigências legais.
5. **Elaboração do Edital (se for o caso de Licitação):** Caso a contratação para serviços de horas máquinas, seja feita por meio de licitação, é necessário elaborar um edital contendo todas as regras, critérios de julgamento e documentos necessários para a participação dos fornecedores no certame.
6. **Análise Técnica e Jurídica do Contrato:** O contrato deve ser minuciosamente analisado por setores técnicos e jurídicos, a fim de assegurar que as cláusulas estejam de acordo com as exigências legais, os interesses da parte contratante, e as especificações dos serviços e equipamentos.
7. **Definição das Condições de Pagamento e Prazos:** O contrato deve prever condições claras de pagamento, como valores, prazos, eventuais penalidades em caso de não cumprimento, entre outros pontos importantes.

Essas providências são essenciais para garantir que o contrato de aquisição das emulsões asfálticas seja legal, eficiente e atenda às necessidades do projeto.



12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XI

A presente contratação teve como parâmetro as contratações realizadas conforme estipulado na planilha a seguir:

Horas Máquinas				
QUANTITATIVO ÚLTIMOS TRÊS ANOS				
Item	Processo	Contrato	Utilizado	Unid.
Trator de esteira	5/22	35/2022	160	H. maq.
Rolo compactador			150	H. maq.
Caminhão Caçamba			1570	H. maq.
Retroescavadeira			2430	H. maq.
Motoniveladora			2000	H. maq.
Trator de esteira	65/2023	74/2023	500	H. maq.
Rolo compactador			1000	H. maq.
Caminhão Caçamba			Empresa desabilitada	
Retroescavadeira			5000	H. maq.
Motoniveladora			4000	H. maq.
Escavadeira			Empresa desabilitada	

Observando dados expostos acima é possível perceber a agregação de horas no mesmo processo licitatório no decorrer dos anos, essa ação tem por objetivo a otimização de recurso, economia de tempo e custos administrativos reduzidos.

13. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII

Quanto a questão dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade, inseridos agora nos princípios da aplicação da Lei nº 14.133/2021. Os materiais ofertados devem ser fornecidos



por fornecedores compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

Analizando os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, verificou-se que para o transporte e entrega dos insumos, a Contratada deverá ter equipamentos adequados e funcionários treinados conforme as normas e legislação vigentes. Havendo qualquer geração de resíduos sólidos, a Contratada ficará responsável pela destinação correta dos mesmos, conforme legislação ambiental.

Recomenda-se ainda:

I – No caso de aquisição de bens para substituição de outros já existentes, os últimos deverão ser corretamente destinados para: reciclagem, doação ou desfazimento;

II – Em nenhuma hipótese os mesmos serão descartados em locais que não sejam os identificados na legislação em vigor;

14. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRA A CONTRATAÇÃO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes TÉCNICO e REQUISITANTE em harmonia com as Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e nº 40/2020, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

15. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação Pregão em sua forma eletrônica, de acordo com a Lei 14.133/2021, do tipo menor preço, nos termos do inciso XLI, art. 6º e art. 29 da Lei 14.133/2021:

art. 6º [...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Ainda acerca da forma de contratação, fez-se opção pelo Sistema de Registro de Preços, disciplinado na Seção V - Do Sistema de Registro de Preços, da Lei nº 14.133/2021, haja vista a



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

impossibilidade de determinação precisa do quantitativo dos materiais a serem adquiridos pela PMUVA e do momento em que serão de fato necessários, indicando neste caso a viabilidade de prestação parcelada dos serviços.

art. 6º [...]

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

16. MATRIZ DE RISCO

RISCO	CAUSA	IMPACTO	PROBABILIDADE	CONTROLE	RESPONSÁVEL PELO CONTROLE	PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO DO CONTROLE
1. Formação da Equipe de Planejamento e Estudos Preliminares da Contratação						
Estudos preliminares incorretos	- Falta de pesquisa; - Falta de recursos humanos; - Nomeação de pessoas não qualificadas; - Curto prazo para realização do estudo	4	2	- Equipe de planejamento deverá ser composta por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação trabalhista e dos procedimentos da contratação.	Chefia imediata	Conforme a necessidade de atendimento da demanda
2. Verificação e análise da demanda						
Estimativa inadequada de preços	- Desconhecer os meios para efetuar a pesquisa; - Especificações incorretas do serviço.	4	2	- Treinamento e capacitação dos servidores; - Revisão da descrição do objeto por outro servidor com conhecimento técnico, além do	Analista	Até a elaboração do Edital



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
 Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
 Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
 CNPJ 75.967.760/0001-71
 Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

				requisitante.		
Elaboração do Termo de Referência inadequado;	- Falta de capacitação dos servidores; - Sobrecarga de trabalho; - Desconhecimento técnico do requisitante.	4	2	- Capacitação dos servidores; - Remanejamento do quadro de pessoal do órgão; - Devolver para o demandante conferir e ratificar.	Requisitante/ Comissão de planejamento/	Conforme a necessidade de atendimento da demanda
Aquisição de serviços superior ou inferior à necessidade	- Falta de planejamento ou levantamento inadequado das necessidades; - Equívoco por parte da Secretaria requisitante.	4	1	- Equipe de planejamento deverá ser composta por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação trabalhista e dos procedimentos da contratação. - Revisão dos processos no fluxo da compra.	Requisitante/ Secretaria responsável / Comissão de Planejamento	Até a elaboração do Edital
3. Licitação / Pregão						
Pregão deserto	- Localidade; - Desvantagem econômica na execução do serviço.	4	2	Iniciar a licitação com antecedência para ter tempo hábil de refazer o processo	Equipe de licitação/Requisitante	Conforme a necessidade de atendimento da demanda
Aceitação de lance Inexequível	- Falta de experiência do pregoeiro;	4	2	Treinamento de pregoeiro e	Equipe de licitação	Constante



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
 Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
 Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
 CNPJ 75.967.760/0001-71
 Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

	-Falta de atenção do pregoeiro e equipe de apoio.			equipe de apoio		
Fraude	- Má fé da empresa; - Formação de cartel;	4	3	Não se aplica	Equipe de licitação e Alta Administração	Constante
Impugnação do Edital	- Edital mal elaborado; - Falta de atenção às normas e legislação vigentes ao elaborar o Edital. - Divergência entre o TR e o Edital	4	2	- Utilização de modelos confiáveis; - Criar um nível de revisão e supervisão do Edital	Requisitante/ Comissão de planejamento/ Equipe de licitação	Até a elaboração do Edital
Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato;	-Falta de análise criteriosa da qualificação econômico-financeira da Empresa; - Falta de avaliação da capacidade técnica da Empresa.	4	2	- Análise da qualificação econômico-financeira deve ser feita por servidor que possua conhecimento técnico de balanço patrimonial. - Exigir atestado de capacidade técnica de dois ou mais órgãos.	Equipe de licitação/Departamento de Contabilidade/Técnicos	Durante a sessão pública da licitação/durante o período de diligência
4. Ata de Registro de Preços/Contrato						



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

-Formalização incorreta da ARP e/ou Termo Contratual - Erros de digitação;	- Minuta da ARP e/ou do Contrato mal elaborada no Edital;	4	2	- Criar nível de revisão dos procedimentos;	Departamento Jurídico	Até a elaboração do Edital
5. Gestão e execução do objeto da ARP e/ou contrato						
Execução do objeto em desacordo com a ARP	- Fraude; - Gestão e Fiscalização inadequada ou ausente;	4	2	Capacitar a equipe de fiscalização de forma a poder reconhecer as fraudes com maior facilidade, e cobrar que o objeto do contrato seja executado de forma correta, bem como dar ciência ao fornecedor das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência da ARP/contrato



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada	- Falta de gerenciamento e controle do orçamento destinado, por parte do responsável/fiscal	4	1	Controlar o empenho e seu saldo desde o início do Contrato	Gestão e Fiscalização da ARP/Contrato	Durante a vigência da ARP/contrato
Impunidade da Empresa que comete fraude ou descumprimento da ARP	- Falta de acompanhamento do Fiscal e Gestor da ARP/Contrato para cada falta cometida; - Consequente falta de abertura de processo de penalização; - Processo de penalização concluído, sem o devido registro no SICAF e CADIN, no que couber.	4	3	- Fiscalização eficiente da execução; - Envio de notificações cobrando sobre os descumprimentos de cláusulas contratuais; - Se necessário, abertura de processo de penalização; - Inclusão no SICAF e, quando couber, no CADIN, da empresa penalizada.	Gestão e Fiscalização da ARP/Contrato	Durante a vigência da ARP/contrato
Prejuízo orçamentário para a Administração	- Cancelamento da ARP - Rescisão Contratual	4	3	Fiscalização eficiente	Gestão e Fiscalização da ARP/Contrato	Durante a vigência da ARP/contrato



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

	por inexecução do objeto; - Objeto mal executado acarretando desperdício ou dano ao erário.					
Corrupção dos agentes da Contratada	- Venda de informações; - Favorecimento do acesso ao local para fins ilícitos	4	2	Reforçar as orientações sobre o Código de Ética que deve ser repassado aos seus funcionários.	Gestão e Fiscalização da ARP/Contrato	Durante a vigência da ARP/contrato

LEGENDA**4 → muito alto****3 → alto****2 → médio****1 → baixo**



17. DOS RESPONSÁVEIS

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos nas Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e nº 40/2020.

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos nas Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e nº 40/2020.

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
Joel de Oliveira Secretário(a) Municipal de Transportes e Serviços Públicos. Matrícula:1-991505850	Juliane Fabiana Karaczuk Servidor Matrícula: 1-991505774

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições das Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e nº 40/2020:

Autoridade Competente
ARY CARNEIRO JÚNIOR Prefeito